



# Município de Centenário do Sul

Paço Municipal: Praça Padre Aurélio Basso, 378

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.845.503/0001-67

- Fone / PBX (43) 3675-8000

- Fax (43) 3675-8021

CEP 86.630-000

www.centenariodosul.pr.gov.br

## Lei Municipal nº 2.570/2012.

**Súmula:** Altera dispositivo da Lei Municipal nº 2.112/07 de 03 de abril de 2007.



*Cidade com Qualidade*

**A Câmara Municipal de Centenário do Sul, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeita Municipal de Centenário do Sul, sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º.** Fica alterado o Artigo 42 da Lei Municipal 2.112/2007 de 03 de abril de 2007 que passará a ter a seguinte redação:

**Art. 42.** Nenhum estabelecimento comercial, prestador de serviços ou industrial, poderá funcionar sem prévia licença do Poder Executivo Municipal, a qual será concedida por meio do Alvará de Funcionamento e Certificado de Regularidade de Situação, observadas as disposições deste Código, da Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano, do Código de Saúde do Paraná, da Legislação Ambiental e demais normas legais e regulamentares pertinentes.

§ 1º. ...

§ 2º. ...

§ 3º. O requerimento será acompanhado dos seguintes documentos:

- I. Contrato Social e inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- II. Licença sanitária estadual; quando for o caso;
- III. Comprovante de vistoria do Corpo de Bombeiros, quando for o caso;
- IV. Licença ambiental estadual; quando for o caso;
- V. Licença da autoridade policial, quando for o caso;
- VI. Habite-se, quando for o caso.

a)- Na impossibilidade da apresentação da Licença ambiental estadual, referida no inciso IV deste parágrafo, o Alvará de Funcionamento poderá ser concedido por tempo determinado, até que seja regularizada a situação que implicou no impedimento, conforme despacho fundamentado da chefe do Executivo Municipal.

**Art. 2º.** Permanecem inalterados os demais dispositivos da Lei.

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 13 de Fevereiro de 2012.

**VERALICE PAZZOTTI**  
Prefeita Municipal.

**REGISTRADO**

No Livro Nº ..... Em ...../20  
da Página Nº ANO XXI 6304

**PUBLICADO**

Tri Buns do Norte

PUBLIQUE-SE.